

# MARINHA DO BRASIL CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM SALVADOR

(Processo Administrativo n° 60677.000610/2025-49)

Ata de Registro de Preços nº 782802/2025-056/00

O CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM SALVADOR, com sede na Estrada da Base Naval de Aratu, s/nº – Bairro: São Tomé de Paripe – CEP: 40800-310, na cidade de Salvador-BA, endereço eletrônico: ceimsa.secom@marinha.mil.br inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.502/0180-00, neste ato representado pelo Capitão de Mar e Guerra (IM) – Ordenador de Despesas – FABRÍCIO NEVES COSENDEY – Diretor, nomeado pela Portaria n.º 207/2024 CM, de 10 de setembro de 2024, publicada no DOU de 11 de setembro de 2024, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90011/2025, publicada no DOU de 23/07/2025, processo administrativo n.º 60677.000610/2025-49, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **EMPRESA REGISTRADA:**

Razão Social: BAHIA CESTAS LTDA.;

CNPJ: 05.788.360/0001-13;

Endereço: Rua Nilo Peçanha, n.º 41 – Loja 1 E Térreo – Calçada;

Município-UF: Salvador / Bahia;

CEP: 40.411-380;

Telefone: (71) 3037-8008; e E-mail: fern jr@msn.com

Representada neste ato, por seu representante legal, o Sr. FERNANDO SANTOS OLIVEIRA.

#### DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de gêneros alimentícios e materiais descartáveis diversos, para as Organizações Militares subordinadas ao Comando do 2º Distrito Naval (Com2ºDN) e aos navios da Marinha do Brasil

em trânsito na área, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação n.º 90011/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

	~	MARCA	MODELO		QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FABRICANTE	VERSÃO	UF	MÁXIMA	UNITÁRIO (R\$)	(R\$)
2	Bucho bovino em iscas (apresentação resfriada, características adicionais limpo sem aparas)	NUTRIAL	NUTRIAL	KG	13.730	13,50	185.355,00
6	Rabada bovina fatiada (carne bovina, peça cortada, resfriada)	NUTRIAL	NUTRIAL	KG	33.720	25,80	869.976,00
7	Pernil Suíno SEM osso (carne suína, tipo pernil, sem osso, resfriado)	SAUDALI	SAUDALI	KG	107.700	19,90	2.143.230,00
16	Bisteca de porco fatiada COM OSSO (com osso, congelada)	SEARA	SEARA	KG	83.900	18,60	1.560.540,00
34	Peixe em posta tipo Cação (com pele, congelado, pacote com mínimo de 1 kg)	PESCAMAR	PESCAMAR	KG	22.510	28,50	641.535,00
36	Peixe em posta tipo Vermelho (com pele, congelado, pacote embalado com no mínimo de 1 kg)	PESCAMAR	PESCAMAR	KG	20.130	46,50	936.045,00
80	Filtro descartável café (coador de papel para café, tipo 103, pacote com mínimo de 30 UN)	MARATÁ	MARATÁ	PA	7.335	3,45	25.305,75
83	Guardanapo de papel (material: celulose, medidas aproximadas mínimas: largura: 30 cm, comprimento: 33 cm, folhas duplas, alta classe, cor branca, pacote com 50 UN)	PÉROLA	PÉROLA	PA	72.215	2,20	158.873,00
86	Papel alumínio (medidas aproximadas mínimas: comprimento: 7,50 m, largura: 45 cm)	WYDA	WYDA	RO	15.995	4,65	74.376,75
87	Papel toalha (material 100% fibras celulósicas, folhas duplas picotadas, medidas aproximadas mínimas: comprimento: 28 cm, largura: 42 cm. Características adicionais: alto poder de absorção, gramatura mínima 110 g/m², aplicação: limpeza em geral, pacote com 2 rolos de 50 folhas cada)	CAPRICE	CAPRICE	PA	8.800	3,40	29.920,00
89	Saco plástico para alimentos 5 kg (material transparente, capacidade: 5 kg, para acondicionamento de alimentos, bobina picotada, resistência mínima certificada pelo	BEIJA-FLOR	BEIJA-FLOR	KG	15.675	18,90	296.257,50

	<b>505</b> 505 505 505 505 505 505 505 505 505	MARCA	MODELO		QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FABRICANTE	VERSÃO	UF	MÁXIMA	UNITÁRIO (R¢)	(R\$)
	INMETRO)						
90	Saco plástico para alimentos 10 kg (material transparente, capacidade: 10 kg, para acondicionamento de alimentos, bobina picotada, resistência mínima certificada pelo INMETRO)	BEIJA-FLOR	BEIJA-FLOR	KG	14.005	18,80	263.294,00
97	Gelo em cubos (produzido com água potável, microfiltrado, livre de agentes contaminantes e sujidades, embalado em sacos transparentes, contendo 20 kg)	GELO GARCIA	GELO GARCIA	UN	7.680	15,90	122.112,00
104	Cocada (doce a base de coco, açúcar, leite condensado, isento glúten. Embalagem individualizada mínima de 20 g. Pacote contendo 50 UN)	VIEIRA	VIEIRA	PA	32.520	19,00	617.880,00
107	Doce de banana (apresentação: massa, à base de banana e açúcar. Embalagem individualizada de 20 g, caixa com 50 UN)	PRINCESA	PRINCESA	PA	31.420	18,30	574.986,00
109	Doce de goiaba (goiabada, apresentação creme, ingredientes naturais, lata com 10 kg)	XAVANTE	XAVANTE	UN	5.640	84,00	473.760,00
112	Doce de leite cremoso (leite, açúcar, glucose, amido de milho, bicarbonato de sódio e sorbato de potássio. Não contém glúten, lata com 10 kg)	TRIÂNGULO	TRIÂNGULO	LA	4.885	76,50	373.702,50
114	Pé de moça (doce de amendoim composto por amendoim moídos parcialmente, açúcar, margarina, glucose e leite condensado. Não contém glúten, contém lactose e derivados de soja e leite, xarope de glucose, margarina e conservante INS 200, embalado individualmente com 20 g, pacote com 50 UN)	SABOR DA BAHIA	SABOR DA BAHIA	PA	35.160	22,90	805.164,00
115	Pé de moleque (ingredientes: amendoim torrado e moído, açúcar, sal, glicose de milho, sorbato de potássio e bicarbonato de sódio, embalado individualmente com 20 g, pacote com 50 UN)	SABOR DA BAHIA	SABOR DA BAHIA	PA	36.810	18,50	680.985,00
117	Coalhada desnatada (ingredientes: leite pasteurizado, copo plástico, light, semi-desnatado, adoçantes: Aspartame®, Sacarina®, Acessulfame-K®, Sucralose®, Neotame®, Estévia® ou Ciclamato®, embalagem com mínimo de 120 g)	BETÂNIA	BETÂNIA	UN	17.830	2,20	39.226,00
118	Coalhada integral (ingredientes: leite pasteurizado, copo	BETÂNIA	BETÂNIA	UN	34.520	2,20	75.944,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UF	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
ITLIVI	ESPECIFICAÇÃO	FABRICANTE	VERSÃO	Or .	MÁXIMA	UNITÁRIO (R¢)	(R\$)
	plástico, embalagem com mínimo de 120 g)						
134	Salame (preparado com a mistura de toucinho e carne suína. Informações nutricionais médias: Porção 40 g (7 fatias) Valor Energético ≈ 122 kcal = 511kJ Carboidratos ≈ 0 g Proteínas ≈ 14 g Gorduras Totais ≈ 7,4 g Gorduras Saturadas ≈ 2,5 g Gorduras Trans ≈ 0 Fibra Alimentar ≈ 2,8 Sódio ≈ 802 mg, peça inteira, tipo Italiano, embalado em invólucro plástico)	AURORA	AURORA	KG	6.510	61,95	403.294,50
163	Coco verde	IN NATURA	IN NATURA	UN	23.640	1,45	34.278,00
184	Ovos brancos	SOSSEGO	SOSSEGO	DZ	82.790	6,98	577.874,20
228	Biscoito tipo cream cracker integral (salgado, farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, fermento químico, amido de milho, extrato de malte, sal, fermento biológico, fermento químico bicarbonato de sódio, acidulante ácido láctico e protease, livre de gordura trans.  Pacote com 400 g)	PETYAN	PETYAN	PA	8.744	4,30	37.599,20
230	Biscoito recheado sabor abacaxi (doce, sabor abacaxi, pacote mínimo com 130 g)	BOM DE BOLA	BOM DE BOLA	PA	15.470	2,09	32.332,30
231	Biscoito recheado sabor coco (doce, sabor coco, pacote mínimo com 130 g)	BOM DE BOLA	BOM DE BOLA	PA	15.560	2,07	32.209,20
232	Biscoito recheado sabor chocolate (doce, sabor chocolate, pacote mínimo com 130 g)	BOM DE BOLA	BOM DE BOLA	PA	15.820	2,05	32.431,00
233	Biscoito recheado sabor morango (doce, sabor morango, pacote mínimo com 130 g)	BOM DE BOLA	BOM DE BOLA	PA	15.820	2,05	32.431,00
276	Flocos de milho ("flocão de milho". Farinha de Milho Amarelo. Apresentação: flocos. Característica Adicional: Não Transgênico. Embalagem com mínimo de 500 g)	cuco	cuco	PA	12.980	1,79	23.234,20
286	Macarrão espaguete (ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, Água, sal, ovo em pó, conservadores, especiarias,álcool alimentício, propionato de cálcio, sorbato de potássio, glutamato monossódico. Corantes naturais: urucum e cúrcuma. Embalagem com 500 g)	BRANDINI	BRANDINI	PA	20.580	3,05	62.769,00
289	Maionese (ingredientes básicos: água, ovo pasteurizado, óleo vegetal, sal, vinagre, amido modificado, açúcar, cloreto de potássio, suco de limão, acidulante ácido fosfórico, conservador ácido sórbico,	SAÚDE	SAÚDE	UN	10.680	4,80	51.264,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA FABRICANTE	MODELO VERSÃO	UF	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	estabilizante goma xantana, corante natural páprica, sequestrante EDTA, cálcio dissódico, aroma natural e antioxidantes BHA, BHT e ácido cítrico. Contém derivados de soja. Sem glúten. Embalagem contendo 500 g)						
312	Vinagre de vinho tinto (fermentado acético de álcool e vinho tinto, agrin, embalagem com mínimo de 750ml)	GOTA	GOTA	UN	8.820	4,47	39.425,40
314	Pão de forma (farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, óleo vegetal de soja, açúcar, vinagre, glúten, conservadores, emulsificantes, acidulantes e melhorador de farinha. Embalagem com 500g)	LIMIAR	LIMIAR	PA	12.420	6,97	86.567,40
340	Refrigerante sabor Cola (água gaseificada, açúcar extrato de noz de coca, sabor aroma natural, características adicionais cafeína, corante, caramelo IV, acidulante INS 338. Embalagem com 2 litros)	INDAIÁ	INDAIÁ	UN	16.610	4,25	70.592,50
341	Refrigerante sabor Cola (água gaseificada, açúcar extrato de noz de coca, sabor aroma natural, características adicionais cafeína, corante, caramelo IV, acidulante INS 338, sabor e aroma sintético, características adicionais INS 330, caramelo IV, conservador 21.1 e ingredientes permitidos em legislação. Embalagem: lata com, no mínimo, 350 ml)	SKIN	SKIN	UN	12.880	2,78	35.806,40
345	Refrigerante sabor Guaraná (água gaseificada, açúcar, semente de guaraná 0,025%, sabor aroma sintético, características adicionais INS 330, caramelo IV, conservador 21.1. Embalagem com 2 litros)	INDAIÁ	INDAIÁ	UN	20.810	4,25	88.442,50
347	Suco concentrado (sabor ABACAXI, embalagem com 500 ml)	IMPERIAL	IMPERIAL	UN	32.290	3,50	113.015,00
	TOTAL REGISTRADO	R\$ 12.702.033,30 (doze milhões, setecentos e dois mil, trinta e três reais e trinta centavos)					

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM SALVADOR (CeIMSa):

#### CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM SALVADOR (CeIMSa)

(CNPJ: 00.394.502/0180-00)

Estrada da Base Naval de Aratu, s/nº – São Tomé de Paripe. Salvador – BA – CEP: 40810-310.

Tel.: (71) 3307-3692 / 3307-3691.

E-mail: ceimsa.secom@marinha.mil.br

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, os órgãos listados no Adendo C do Apêndice I ao Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90011/2025 (RELAÇÃO DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ORGANIZAÇÕES MILITARES PARTICIPANTES E SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS E MUNICÍPIOS SEDE);

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
  - 5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, PODERÁ ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
  - 5.1.2. A prorrogação da validade da ata de registro de preços importará na renovação do quantitativo registrado, sem a soma do quantitativo eventualmente não utilizado no primeiro ano de vigência e observado o disposto no art. 23 do Decreto nº 11.462, de 2023.
  - 5.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
  - 5.1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
  - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;
  - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
    - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
    - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
  - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital e
  - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
  - 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada

dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.11 e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:
  - 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  - 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
  - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
  - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
  - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
  - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
  - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
  - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
  - 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade

gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

# 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
  - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
  - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

# 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
  - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  - 9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido

injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do

descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às

contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão

participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer

das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento

para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e

recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e

demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao

Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a

contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e

demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Página 12 | 13

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Salvador-BA, na data da assinatura do Ordenador de Despesa.

**Pelo Contratante:** 

Pela Contratada:

FABRÍCIO NEVES COSENDEY Capitão de Mar e Guerra (IM) Ordenador de Despesa ASSINADO DIGITALMENTE FERNANDO SANTOS OLIVEIRA
ASSINADO DIGITALMENTE

MIKAEL FREITAS DE MESQUITA Primeiro-Tenente (RM2-T) Testemunha ASSINADO DIGITALMENTE



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 782802-2025-056-00\_BAHIA\_CESTAS\_assinado.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.

Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

FERNANDO SANTOS OLIVEIRA (CPF \*\*\*.629.905-\*\*) em 02/09/2025 13:55:15 -03 (BRT)

Tipo II - Assinatura Gov.Br

MIKAEL FREITAS DE MESQUITA (CPF \*\*\*.353.853-\*\*) em 04/09/2025 10:35:19 -03 (BRT)

Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

FABRICIO NEVES COSENDEY (CPF \*\*\*.290.416-\*\*) em 05/09/2025 10:13:19 -03 (BRT)

\* \* \* Cópia para verificação de assinaturas. \* \* \*